

COVID-19 | Plano de Contingência

Resposta Social Creche



1. Enquadramento

A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à Organização Mundial da Saúde um cluster de pneumonia de etiologia desconhecida em trabalhadores e frequentadores de um mercado de peixe, mariscos vivos e aves na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. A 9 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo vírus da família dos coronavírus (2019-nCoV) como agente causador da doença. Mais tarde, a 11 de março de 2020, o diretor-geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanom Ghebreyesus, declarou oficialmente, numa conferência em Genebra, a Covid-19 como pandemia.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. A transmissão do vírus pode ocorrer através da disseminação de gotículas respiratórias, através do contato com uma superfície ou objeto infetado e pelo contato direto com secreções infecciosas.

A 13 de março de 2020, o Governo aprovou um conjunto de medidas excecionais, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020. Entre as quais a suspensão temporária das atividades letivas, não letivas e formativas dos equipamentos sociais de apoio à primeira infância. Dias depois, foi decretado o Estado de Emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º14-A/2020, de 18 de março. O Estado de Emergência vigorou até à meia-noite do dia 2 de maio. Sendo que, a 30 de abril de 2020, o Conselho de Ministros aprovou a reabertura das escolas para os 11.º e 12.º anos, das 10 às 17h, das creches (com opção de apoio à família) e dos equipamentos sociais na área da deficiência, a partir do dia 18 de maio.

Perante a situação atual, a Direção Geral de Saúde determinou assim, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de Planos de Contingência que permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. Neste sentido, a Fundação Viscondes de Messangil (FVM) elaborou o presente Plano de Contingência com o objetivo de definir um conjunto de normas e regras necessárias para a reabertura da resposta social Creche, no sentido de harmonizar o processo, de modo seguro, tendo em vista a segurança das suas crianças e dos seus trabalhadores.

Face ao exposto, o Conselho de Administração da FVM nomeou a Diretora de Serviços, Cátia Carvalhais, para aplicação e coordenação do presente plano.

2. Plano de Contingência e Aplicação de Medidas Preventivas

No seguimento da orientação nº25/2020, publicada a 13 de Maio de 2020, pela Direção Geral de Saúde, a Fundação Viscondes de Messangil adotou as seguintes medidas de prevenção e controlo:

2.1. Procedimentos prévios à reabertura da Creche

- Limpeza e desinfeção geral das instalações;
- Testagem de rastreio à COVID-19, aos trabalhadores afetos à resposta social;
- Criação de espaços sujos e espaços limpos e definição de circuitos de entrada e de saída;
- Formação dos trabalhadores *“Reabertura das respostas sociais da infância: como prevenir a infeção e educar”*;
- Sensibilização e esclarecimento de dúvidas sobre a situação atual, Plano de Contingência em vigor e utilização de EPI’s;
- Disponibilização de informação, aos encarregados de educação/familiares, sobre o início das atividades e regras de funcionamento da resposta social;
- Reorganização de salas para que cada uma tenha grupo fixo de crianças e respetivos trabalhadores;
- Encerramento de espaços não necessários;
- Manutenção/Desinfeção do sistema de filtragem dos equipamentos de ar condicionado;
- Criação de zona de isolamento, devidamente equipada com telefone, cadeira, água, alguns alimentos e acesso às instalações sanitárias;
- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) e distribuição dos mesmos pelos trabalhadores;
- Criação de equipas de limpeza e desinfeção – dos espaços exteriores e interiores do edifício;
- Disponibilização de folhetos e cartazes com as recomendações gerais e específicas de atuação, bem como fixação de desinfetantes em todos os espaços;
- Gestão diária de resíduos, contaminados e não contaminados;
- Garantir a existência/reposição de dispensadores de sabão líquido, gel desinfetante à base de álcool e toalhetes de papel de uso único;
- Criação do Registo de Monitorização de Temperatura de trabalhadores e crianças;
- Suspensão do transporte coletivo de crianças (carrinha).

2.2. Acesso às Instalações

- As crianças do berçário – Sala dos Gatinhos – devem ser entregues/recolhidas apenas na porta lateral da Instituição:
 - ✓ Crianças até à aquisição de marcha - horário de entrega: das 08:00 às 08:45, horário de recolha: das 16:00 às 16:30;
 - ✓ Crianças com aquisição de marcha - horário de entrega: das 08:45 às 09:30, horário de recolha: das 16:30 às 17:00;
- As crianças das salas dos 2 anos devem ser entregues/recolhidas apenas na porta principal da Instituição:
 - ✓ Crianças da Sala dos Peixinhos - horário de entrega: das 08:00 às 08:45, horário de recolha: das 16:00 às 16:30;
 - ✓ Crianças da Sala dos Coelhoinhos - horário de entrega: das 08:45 às 09:30, horário de recolha: das 16:30 às 17:00;
- A entrega/recolha de cada criança deve ser assegurada apenas pelo trabalhador destinado para o efeito;
- O número de pessoas autorizadas a entregar/recolher a criança é limitado a um só familiar, com máscara, e a distância entre cada adulto deve ser de 2 metros;
- O momento de entrega/recolha da criança deve ser o mais rápido possível, transmitindo apenas as informações pertinentes referentes à criança;
- O carrinho/'Ovo' de transporte da criança não pode permanecer nas instalações;
- Na entrega/recolha da criança é realizado o controlo de temperatura corporal;
- Se a criança apresentar sintomas de doença, seja ela qual for, não será recebida;
- Cada criança deve ter sempre duas mudas de roupa lavadas (a 60º) na creche; as roupas devem ser colocadas em sacos de plástico individuais;
- Para uso exclusivo no interior da Instituição, deve ser enviado um par de calçado ou um par de meias antiderrapante, devidamente higienizados;
- Proibido o transporte de brinquedos, ou outros objetos não essenciais, entre a casa e a escola;
- Remoção de todos os objetos não essenciais para atividades lúdico-pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção de todos os outros;
- Obrigação do uso de EPI's pelos trabalhadores, bem como mudança de roupa e calçado à entrada e saída da Instituição;

- Pessoas externas ao serviço (ex. manutenção de espaços e equipamentos) só entram nas instalações, excecionalmente, em caso de necessidade e de forma segura. Devem entrar pelas portas de serviço, devidamente higienizados, com proteção de calçado e máscara. Não podendo, em momento algum, cruzar-se com as crianças.

2.3. Medidas de Prevenção Diárias

A melhor forma de combate ao vírus é, naturalmente, não se deixar infectar. Mas, para que isso aconteça, é fundamental adotar um conjunto de medidas nas rotinas diárias.

Os trabalhadores devem:

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos, antes e após as refeições, após uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel, de utilização única, para se assoar; o lenço deve ser colocado, logo de seguida, num recipiente próprio ou no lixo;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, nunca para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;

Cuidados a ter no contato com a criança:

- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- Limpar o nariz da criança com lenço descartável que deve ser colocado, posteriormente, em recipiente próprio;
- Lavar as mãos, pescoço e qualquer local tocado pelas secreções da criança;
- Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções (procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem de mãos). Esta troca de roupa aplica-se também aos trabalhadores.

2.4. Organização da Sala de Atividades

- O acesso à sala é limitado apenas às crianças e trabalhadores afetos à mesma;
- Deve ser mantida a sala de atividades para cada grupo, de forma a evitar a circulação de crianças e profissionais;

- Assegurar, sempre que possível, que as crianças não troquem objetos;
- Assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre pessoas (1,5 e 2m);
- Assegurar a higienização frequente dos brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças com produtos adequados, várias vezes ao dia;
- Garantir a existência de berços, espreguiçadeiras e cadeiras suficientes para utilização individual.

2.5. Refeições

- Assegurar a correta higienização da criança e superfícies utilizadas (como, por exemplo, mesas e cadeiras), antes e após as refeições;
- Marcação de lugares de forma a cumprir o distanciamento físico possível entre as crianças durante as refeições (entre 1,5 e 2m);
- Assegurar que não sejam partilhados quaisquer alimentos/utensílios;
- No início de cada semana, os encarregados de educação/familiares devem assegurar a entrega de lanches para a semana toda. Estes devem ser entregues na embalagem original;
- Os bens da criança a devolver aos pais são colocados em sacos descartáveis;

2.6. Sesta

- Assegurar a ventilação no interior da sala;
- Garantir a existência de um Catre (colchão) por criança, que deverá utilizar sempre o mesmo;
- Catres (colchões) separados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2m), mantendo as posições dos pés e da cabeça das crianças alternadas;
- Assegurar a correta higienização dos Catres, antes e depois da sesta.

2.7. Utilização da casa de banho e mudança da fralda

- Nas idas à casa de banho são permitidas, no máximo, duas crianças de cada vez;
- Higienização de sanitas, interruptores e torneiras após cada utilização;
- Assegurar a correta higienização dos trabalhadores e superfícies utilizadas, antes e após cada muda de fralda;
- A roupa suja da criança é colocada num saco de plástico fechado para posterior entrega aos pais/familiares.

2.8. Atividades pedagógicas, lúdicas e de motricidade

- Cancelamento de festas de aniversários, natal e final de ano, bem como reuniões de pais presenciais, visitas de estudo e idas à piscina/natação;
- Atividades de rotina diária desenvolvidas em pequenos grupos, ou individualmente, e apoiadas apenas pelo trabalhador que acompanha o grupo.

2.9. Atuação Perante um Caso Suspeito

- Perante a identificação de um caso suspeito, este deve ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos;
- Contatar os pais/encarregados de educação de imediato, tendo estes que contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24);
- Informar todos os encarregados de educação/pais sobre a existência de um caso suspeito na instituição, bem como a Autoridade de Saúde Local;
- Reforçar a limpeza/desinfecção dos espaços e superfícies utilizadas pelo caso suspeito, incluindo a área de isolamento;
- Acondicionar os resíduos produzidos pelo caso suspeito em duplo saco de plástico, com dois nós apertados, e colocados no contentor de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção.

2.10. Área de Isolamento

- Situa-se no 1º andar do edifício e está devidamente equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalações sanitárias;

2.11. Atendimentos

- O atendimento presencial encontra-se suspenso. Para efeito de inscrições, renovações de matrícula ou outros assuntos, o contato deve ser feito telefonicamente, através dos seguintes números 284 858 510 e 284 243 112, ou por correio eletrónico, infancia@fvmpias.pt.

Elaborado:

A Direção Técnica,

Cátia Carvalhais

(Cátia Carvalhais)

Ana Pós-de-Mina

(Ana Pós-de-Mina)

Aprovado:

O Conselho de Administração,

João Filipe Grou Rita

(João Filipe Grou Rita)

Aida Maria Leandro Pires

(Aida Maria Leandro Pires)

José Maria Pereira Patinho

(José Maria Pereira Patinho)

FUNDAÇÃO VISCONDES DE MESSANGIL
NIPC 501 340 308



Rua João Tiago Coelho, 36
7830-257 PIAS SRP